



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet para pontos de videomonitoramento no Município de Paverama, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra necessários:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Pontos de Internet	Velocidade	Serviço	Valor por Ponto
1	Ponto 01 – Rodovia VRS 835 https://maps.app.goo.gl/Mti1qhBq1nzQaxAu6	10Mbps	Link Full Dedicado	
2	Ponto 02 – Rua 04 de Julho https://maps.app.goo.gl/NCK9kqmFxJCjBG517	10Mbps	Link Full Dedicado	
3	Ponto 03 – Rua Francisco Alfredo Griebeler https://maps.app.goo.gl/Q8PJFDFf8CCLBsKT7	10Mbps	Link Full Dedicado	
4	Ponto 04 – Rua 04 de Julho https://maps.app.goo.gl/j4i7Ur5eDhuwVDFV8	10Mbps	Link Full Dedicado	
5	Ponto 05 – Rua José Janstch Filho https://maps.app.goo.gl/isC1ArmuVC43m8cM9	10Mbps	Link Full Dedicado	
6	Ponto 06 – Rua Graciliano Alves de Souza https://maps.app.goo.gl/2DJpU1TnM3niAfmo6	10Mbps	Link Full Dedicado	
7	Ponto 07 – Rua Walter Schäffer https://maps.app.goo.gl/77QRNLztuaK8yCvG6	10Mbps	Link Full Dedicado	
8	Ponto 08 – Rodovia VRS 835 https://maps.app.goo.gl/Z4UzY836zuWThPLMA	10Mbps	Link Full Dedicado	
9	Ponto 09 – Sede da Brigada Militar https://maps.app.goo.gl/2crqdzw2bHkASpLv8	300Mbps	Link Full Dedicado	
10	Ponto 10 – Parque 13 de Abril https://maps.app.goo.gl/L8xcaHvC8rHHZmG7A	300Mbps	Link Full Dedicado	
11	Conexão e transporte da Sede da Brigada Militar em	60Mbps	Link Full	



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Paverama até Sede Comando da Brigada Militar em Teutônia		Dedicado	
Total Global			

1.2. Características da execução dos serviços:

a) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE;

b) Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços;

c) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês;

d) O Serviço de acesso à Internet deverá ser disponibilizado prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação;

e) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico;

f) A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site com técnicos qualificados;

g) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato;

h) A ativação dos serviços PODERÁ SER SOLICITADA INDIVIDUALMENTE e deverá ser realizada num prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato e / ou conforme a CONTRATANTE SOLICITAR ATIVAÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO;

h.1) O prazo de ativação dos serviços poderá ser prorrogado mediante manifestação prévia e justificada motivação, a qual deverá ser aceita e autorizada pela Administração Municipal.

1.3. Os LINKS deverão ser instalados nos locais descritos atendendo a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agencia Nacional de Telecomunicações- ANATEL.

1.4. O prazo para instalação do LINK será de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.5. Após a instalação do LINK, estabelece-se que serão contratados 12 (doze) meses do serviço, com possibilidade de renovação por iguais períodos até o limite previsto em lei.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6. A empresa interessada deverá ter serviço de suporte com atendimentos via telefone, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que necessário, sem custos para o Município.

1.7. Os valores apresentados em proposta deverão incluir todo e qualquer serviço e materiais para instalação de pontos de acesso à internet. O Município de Paverama somente pagará a mensalidade para uso dos serviços de internet, não se responsabilizando por instalações, pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos pontos de acesso.

1.8. Os valores apresentados em proposta incluem todo e qualquer serviço e materiais para instalação de pontos de acesso à internet. O Município de Paverama somente pagará a mensalidade para uso dos serviços de internet, não se responsabilizando por instalações, pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos pontos de acesso.

1.9. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, bem como:

1.9.1. Designar servidores para auxiliar, acompanhar, prestar informações e esclarecimentos e avaliar a execução dos serviços.

1.10. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.10.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário dos itens, conforme quadro do item 1.1, bem como, com o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.10.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui todos os profissionais habilitados para a execução dos serviços e comprovar com a apresentação de certificados e/ou currículos.

1.11. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento dos pontos de internet	Até o 10º dia	100% do valor contratado, mensalmente, após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

3.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

3.5. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

3.6. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3.7. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada prestação de serviço, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 15/01/2024.

Paverama/RS, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação